



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 25/2026**

1 - DO PREÂMBULO

O Município de Morada Nova de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.665/0001-50, com endereço à Avenida Coronel Sebastião Pereira M. e Castro, nº 315, Bairro Centro, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Comissão de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **29/05/2026**, LEILÃO ONLINE do bem imóvel especificado no **ANEXO I**, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 345/2022, a qual se faz presidir por Sr. Venceslau Raimundo de Oliveira Moura e pelo Leiloeiro nomeado através da Portaria nº 419/2025, senhor Venceslau Raimundo de Oliveira Moura, e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Município de Morada Nova de Minas/MG.

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DE 08/05/2026.

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 29/05/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 342/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022: Venceslau Raimundo de Oliveira Moura - Pregoeiro Oficial.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$489.145,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

TIPO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Leilão 01/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18h00min.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto do presente edital a alienação do bem imóvel inservível, pertencente ao Município de Morada Nova de Minas/MG, relacionados no **Anexo I** deste edital.
- 2.2.** O bem doravante mencionado será vendido no estado e condição que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3.** As fotos constantes do edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1.** Poderá os interessados oferecer lances através da plataforma de licitações Licitardigital em www.licitardigital.com.br, devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ela impostas.
- 3.2.** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 3.3.** Os lances on-line iniciarão no dia **29/05/2026**, a partir das **10:00** horas.
- 3.4.** Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 3.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 3.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 3.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.12.** No caso de desconexão com do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.15. O bem será leiloado e finalizado item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. O bem constante no anexo poderá ser visitado pelos interessados no local, o qual será acompanhado de um funcionário do Município, horário e data especificada:

4.1.1. Local: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, sediada à Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315, Bairro Centro, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.

4.1.2. Horário: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3. Data: 08/04/2026 a 28/05/2026 (dias úteis, conforme funcionamento do Município de Morada Nova de Minas/MG), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar o bem, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. O bem será vendido no estado de uso e conservação em que se encontra e sem garantia, não cabendo ao Município de Morada Nova de Minas/MG, a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. O Município de Morada Nova de Minas/MG, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente pela plataforma de licitações Licitar Digital em www.licitardigital.com.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Morada Nova de Minas/MG.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma de Licitações – Licitac Digital.

8.2. Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Licitac Digital, os interessados deverão se cadastrar no portal, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.2.2.3. Última alteração contratual

8.2.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da Plataforma Licitac Digital em horário comercial pelo telefone **(31) 3191-7001** ou **(31) 99632-8346**.

8.2.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.2.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Agente de Contratação, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

8.2.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9. DOS LANCES DA ARREMATACÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do **Anexo I** desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Município de Morada Nova de Minas/MG.

9.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através da Plataforma de Licitações.

9.4. O lote será leiloado na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um,



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

conforme disposições da plataforma.

9.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Município de Morada Nova de Minas/MG.

9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Município de Morada Nova de Minas/MG.

9.8. O Agente de Contratação se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ser penalizado, conforme disposto no edital.

9.10. É facultado ao Município de Morada Nova de Minas/MG, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.12. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município de Morada Nova de Minas/MG. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.13. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/21: (...)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

9.14. O valor mínimo para cada lance será de **R\$100,00** (cem reais).

10. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO:

10.1. Somente será considerado lance com valor igual ou superior à avaliação mínima constante nos lotes especificados no presente edital.

10.2. O pagamento dos bens arrematados, poderá ser à vista após a entrega da respectiva ata do leilão ao licitante arrematador, com desconto, nesse caso, de **5%** sobre o valor ofertado, além do possível subsídio a ser apurado conforme a Lei pré-estabelecida.

10.3. O arrematante poderá pagar **30%** (trinta por cento) de entrada e mais 36 parcelas iguais, mensais consecutivas, corrigidas anualmente pela SELIC ou outro indexador monetário que por ventura a substitua.

10.4. O não pagamento total dos bens arrematados, conforme itens 10.2 e 10.3 no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a partir da entrega da ata do leilão ao licitante arrematador, implica em perda do **valor já recolhido a título de sinal**, bem como do direito de compra.

10.5. Na hipótese da ocorrência do item anterior, poderá ocorrer a convocação dos licitantes remanescentes, para efetivar a alienação nas mesmas condições propostas pelo primeiro arrematador.

10.6. – Sendo o pagamento efetuado com cheque, a autorização para retirada e transferência dos bens, somente será concedida após a respectiva compensação bancária.

11. DA ATA:

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DO BEM:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Município de Morada Nova de Minas/MG, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município de Morada Nova de Minas/MG, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. O Arrematante vencedor que não transferir o bem imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Município de Morada Nova de Minas/MG.

12.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de Morada Nova de Minas/MG. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.7. É de responsabilidade do Município de Morada Nova de Minas/MG a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Morada Nova de Minas/MG e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município de Morada Nova de Minas/MG (adesivos, plaquetas, etc.), porventura existentes no(s) bem(ns).

13.3. O arrematante deverá estar acompanhado do representante da Prefeitura de Morada Nova de Minas/MG para confirmação da transferência do bem imóvel, conforme previsto em edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como, submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21, e se sujeitando ainda:

a) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;

c) multa até o limite de 15% do valor pago;

d) advertência.

14.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. – DO SUBSÍDIO:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

15.1 O subsídio na aquisição dos lotes ou áreas do Distrito Industrial, a título de incentivo, dar-se-á por pontos, observando-se os seguintes critérios:

I - Pontos quanto ao porte da empresa:

| PORTE DA EMPRESA | NÚMERO DE PONTOS |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Microempresa (ME) | 200 (duzentos) |
| Empresa de Pequeno Porte (EPP) | 150 (cento e cinquenta) |
| Empresa de Médio Porte ¹ | 100 (cem) |
| Empresa de Grande Porte ² | 50 (cinquenta) |

¹ Médio Porte = até duas vezes o faturamento máximo da EPP

² Grande Porte = a partir de duas vezes o faturamento máximo da EPP

II - Pontos quanto ao número de colaboradores:

| NUMERO DE COLABORADORES | NUMERO DE PONTOS |
|-------------------------|------------------|
| De 1 a 10 | 20 (vinte) |
| De 11 a 20 | 50 (cinquenta) |
| De 21 a 30 | 80 (oitenta) |
| De 31 a 50 | 100 (cem) |
| Acima de 51 | 200 (duzentos) |

III - Pontos quanto ao faturamento anual:

| FATURAMENTO BRUTO ANUAL R\$ | NUMERO DE PONTOS |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Até 25.000,00 | 25 (vinte e cinco) |
| De 25.000,01 a 50.000,00 | 50 (cinquenta) |
| De 50.000,01 a 100.000,00 | 100 (cem) |
| De 100.000,01 a 150.000,00 | 150 (cento e cinquenta) |
| De 150.000,01 a 200.000,00 | 200 (duzentos) |
| De 200.000,01 a 250.000,00 | 250 (duzentos e cinquenta) |
| De 250.000,01 a 300.000,00 | 300 (trezentos) |
| De 300.000,01 a 350.000,00 | 350 (trezentos e cinquenta) |
| De 350.000,01 a 400.000,00 | 400 (quatrocentos) |

§1º. Para fins de atribuição da pontuação estabelecida no inciso II, caput, a proposta técnica deverá indicar de forma clara e objetiva o número de empregos a serem criados, que será fiscalizado pelo Município a partir do primeiro ano de funcionamento.

§2º. O faturamento anual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são aqueles definidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2 - O subsídio na aquisição de lotes ou áreas no Distrito Empresarial seguirá a pontuação prevista da Cláusula V, com o seguinte desconto no pagamento:

| NÚMERO DE PONTOS | SUBSÍDIO (Desconto s/valor do bem) |
|------------------------|------------------------------------|
| Acima de 600 pontos | 30% (trinta por cento) |
| Entre 599 e 400 pontos | 20% (vinte por cento) |
| Entre 399 a 200 pontos | 15% (quinze por cento) |
| Abaixo de 199 pontos | 10% (dez por cento) |



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

15.2 – Afim de ter o subsídio na aquisição do lote a empresa deverá anexar junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital o Modelo de Proposta devidamente preenchido conforme **Anexo II** deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As fotos dos bem disponibilizado no edital, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bem.

16.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

16.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.5. Fica reservado ao Município de Morada Nova de Minas/MG, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

16.6. O Edital terá sua publicação de forma resumida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, e nos demais meios de comunicação, nos termos da NLLC.

16.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.7. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I - Especificações, quantitativos e lance mínimo do lote.
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo III – Lei Municipal nº 1.827/2025.
- Anexo IV – Decreto Municipal nº 107/2025.

Morada Nova de Minas/MG, aos 07 de maio de 2026

Thiago Henrique dos Santos Rodrigues
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

**ANEXO I
(ESPECIFICAÇÕES)**

PROCESSO Nº: 25/2026

MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2026

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | LANCE MÍNIMO |
|-------------|--|---------------------|
| 01 | Lote 01 – corresponde aos LOTES 462, 482, 502 e 522 do Distrito Empresarial “Alcebíades Ribeiro da Costa”, com uma área total de 4.076,21m ² . Origem: Matrícula 10.928 (antiga matrícula nº 9868) do CRI – Morada Nova de Minas, em conformidade com o Anexo da Lei Municipal nº 1.770/2023. | R\$489.145,20 |

Morada Nova de Minas/MG, aos 07 de maio de 2026.

Venceslau Raimundo de Oliveira Moura
Leiloeiro/Agente de Contratação

Maria José Braga dos Santos Sousa
Membro

Tatiana Cristina Vilarinhos e Sá Lima
Membro



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
LEILÃO Nº 01/2026

Tendo adquirido e examinado minuciosamente o Edital de Leilão nº 01/2026 e os seus anexos, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à (endereço) ,nº, complemento, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, vem, por meio de seu representante legal, o Sr^(a). _____ (nome completo), _____ (profissão), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (RG) e inscrito no CPF _____, oferecer a presente PROPOSTA COMERCIAL referente à alienação de lote industrial, conforme objeto do Processo Licitatório nº 21/2026, pertencentes ao Município de Morada Nova de Minas/MG, na forma prevista no Edital.

a) Esta proposta comercial refere-se ao ITEM _____ (indicar o item que corresponde ao lote pretendido), detalhado com as seguintes características.....(descrever as características do lote pretendido, conforme especificações contidas para cada lote do edital), consoante descrito no edital de Leilão nº 01/2026.

Declaro que meu empreendimento possuirá as seguintes características, conforme abaixo assinalado.

Obs: Assinalar com um X apenas em UMA das opções disponíveis para cada categoria.

Art. 6º. A venda subsidiada dos lotes ou áreas do Distrito Empresarial terão como valor de referência a avaliação realizada por comissão municipal devidamente nomeada pelo Executivo Municipal, acrescido das despesas com a execução da infraestrutura pública citada no inciso V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.827/2025.

§1º. O subsídio na aquisição dos lotes ou áreas do Distrito Industrial, a título de incentivo, dar-se-á por pontos, observando-se os seguintes critérios:

I - Pontos quanto ao porte da empresa:

| | PORTE DA EMPRESA | NÚMERO DE PONTOS |
|--|--------------------------------------|-------------------------|
| | Microempresa (ME) | 200 (duzentos) |
| | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | 150 (cento e cinquenta) |
| | Empresa de Médio Porte ¹ | 100 (cem) |
| | Empresa de Grande Porte ² | 50 (cinquenta) |



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000
Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

¹ Médio Porte = até duas vezes o faturamento máximo da EPP

² Grande Porte = a partir de duas vezes o faturamento máximo da EPP

II - Pontos quanto ao número de colaboradores:

| | NUMERO DE COLABORADORES | NUMERO DE PONTOS |
|--|-------------------------|------------------|
| | De 1 a 10 | 20 (vinte) |
| | De 11 a 20 | 50 (cinquenta) |
| | De 21 a 30 | 80 (oitenta) |
| | De 31 a 50 | 100 (cem) |
| | Acima de 51 | 200 (duzentos) |

III - Pontos quanto ao faturamento anual:

| | FATURAMENTO BRUTO ANUAL R\$ | NUMERO DE PONTOS |
|--|-----------------------------|-----------------------------|
| | Até 25.000,00 | 25 (vinte e cinco) |
| | De 25.000,01 a 50.000,00 | 50 (cinquenta) |
| | De 50.000,01 a 100.000,00 | 100 (cem) |
| | De 100.000,01 a 150.000,00 | 150 (cento e cinquenta) |
| | De 150.000,01 a 200.000,00 | 200 (duzentos) |
| | De 200.000,01 a 250.000,00 | 250 (duzentos e cinquenta) |
| | De 250.000,01 a 300.000,00 | 300 (trezentos) |
| | De 300.000,01 a 350.000,00 | 350 (trezentos e cinquenta) |
| | De 350.000,01 a 400.000,00 | 400 (quatrocentos) |

§2º. Para fins de atribuição da pontuação estabelecida no inciso II, caput, a proposta técnica deverá indicar de forma clara e objetiva o número de empregos a serem criados, que será fiscalizado pelo Município a partir do primeiro ano de funcionamento.

§3º. O faturamento anual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são aqueles definidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art.7º. O subsídio na aquisição de lotes ou áreas no Distrito Empresarial seguirá a pontuação prevista no art. 6, com o seguinte desconto no pagamento:

| | NÚMERO DE PONTOS | SUBSÍDIO (Desconto s/valor do bem) |
|--|------------------------|------------------------------------|
| | Acima de 600 pontos | 30% (trinta por cento) |
| | Entre 599 e 400 pontos | 20% (vinte por cento) |
| | Entre 399 a 200 pontos | 15 (quinze por cento) |
| | Abaixo de 199 pontos | 10 (dez por cento) |

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Sócio ou representante legal

CPF:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000
Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2025



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000
Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL N° 107/2025